



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CONCURSO PÚBLICO**

O **Prefeito do Município de Jacareí, Estado de São Paulo**, faz saber que, em vista do disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações posteriores, realizará o Concurso Público nº 001/2019, com validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do **Município de Jacareí**.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do IUDS.
- 1.2. Os cargos, as vagas, os salários, a escolaridade/requisitos e a carga horária semanal são os constantes da tabela abaixo:

<b>COD</b>	<b>CARGO/REGIÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALARIO</b>	<b>ESCOLARIDADE / REQUISITOS*</b>	<b>C/H SEMANAL</b>	<b>TAF**</b>
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>REGIÃO DE SAÚDE 1</b>	05	R\$ 1.775,19	Ensino médio completo e residir no município de Jacareí/SP e na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público	40H	SIM
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>REGIÃO DE SAÚDE 2</b>	02	R\$ 1.775,19	Ensino médio completo e residir no município de Jacareí/SP e na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público	40H	SIM
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>REGIÃO DE SAÚDE 3</b>	02	R\$ 1.775,19	Ensino médio completo e residir no município de Jacareí/SP e na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público	40H	SIM
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>REGIÃO DE SAÚDE 4</b>	10	R\$ 1.775,19	Ensino médio completo e residir no município de Jacareí/SP e na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público	40H	SIM
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>REGIÃO DE SAÚDE 5</b>	06	R\$ 1.775,19	Ensino médio completo e residir no município de Jacareí/SP e na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público	40H	SIM

**\* Os bairros que compõe cada região, estão relacionados no ANEXO V**

**\*\*Teste de Aptidão Física**

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos e as definições de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.
- 1.4. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento efetivo das vagas relacionadas na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês vigente da publicação deste edital e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Jacareí aos salários dos servidores públicos municipal da mesma categoria.
- 1.6. Os atos relativos a este Concurso Público bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados/publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no site [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este Concurso Público por esses meios.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, declara sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
  - 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 2.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - 2.3.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
  - 2.3.6. Não registrar antecedentes criminais na esfera estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 2.3.7. Submeter-se, por ocasião da admissão, à inspeção e avaliação médica admissional e à solicitação de exames exigidos, conforme ANEXO IV, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Jacareí ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - 2.3.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88 na forma do artigo 37;
  - 2.3.9. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.2 do presente edital;
  - 2.3.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo público, comprovada em avaliação médica realizada pelo médico do trabalho designado pela Prefeitura de Jacareí;
  - 2.3.11. Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável ou ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar promovido por Órgão Público.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 e subitens, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas:
  - 2.5.1. **EXCLUSIVAMENTE** através da internet no período de **21 de Outubro de 2019 a 03 de Novembro de 2019** e;
  - 2.5.2. Às **23h59min** horas (horário de Brasília) do dia **03 de Novembro de 2019**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na internet para inscrição.
- 2.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado somente no caso de insuficiência no número de candidatos em razão das vagas a serem preenchidas.
- 2.7. A Prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)
- 2.8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a região para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
- 2.10. As informações prestadas na ficha/formulário de inscrição via internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura de Jacareí e ao IUDS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Considerar-se-á inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.13. Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.



## PREFEITURA DE JACAREÍ/SP

### EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

- 2.14. O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:
- 2.14.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 2.14.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais do qual necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.15. Para que a solicitação de condição especial do candidato seja atendida é necessário o envio do laudo médico, conforme segue:
- 2.15.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 2.15.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- 2.15.3. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";
- 2.15.4. O laudo médico encaminhado terá validade de 12 (doze) meses e será somente para este Concurso Público;
- 2.15.5. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido, sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 2.15.6. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.14, 2.15 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **03/11/2019** não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.
- 2.16. O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 2.15.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.
- 2.18. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.19. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente edital.

### 3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) durante o período das inscrições **21/10/2019 a 03/11/2019** através dos links correlatos a este Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1.1. Para inscrever-se o candidato – **durante o período de inscrições**- deverá:
- 3.1.2. Acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 3.1.3. Localizar, no site do IUDES, o 'link' correlato a este Concurso Público;
- 3.1.4. Ler na íntegra este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
- 3.1.5. Transmitir os dados de inscrição;
- 3.1.6. Imprimir o boleto bancário;
- 3.1.7. Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela do item 3.6
- 3.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição.
- 3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- 3.5. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 3.6. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito **somente** através de boleto bancário:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 10,68

- 3.7. O pagamento do boleto bancário deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- 3.8. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **04/11/2019**, caso contrário, não será considerado.
- 3.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.
- 3.10. A partir de **três dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do IUDS se sua inscrição realizada foi efetivada em 'Status de Inscrição'.
- 3.11. Não será permitida em hipótese alguma a troca do cargo no qual o candidato realizou a inscrição, após a efetivação da inscrição (inscrição paga).
- 3.12. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data estipulada no item 3.8 deste edital ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
- 3.13. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site do IUDS, até o último dia do período de pagamento, conforme item 3.8.
- 3.14. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no link "**Área do Candidato**" digitar seu CPF e SENHA. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 3.15. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: [contato@iuds.org.br](mailto:contato@iuds.org.br), telefone: **(11) 2507-5539**.
- 3.16. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.17. Serão canceladas as inscrições dos candidatos com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data descrita no item 3.8.
- 3.18. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.19. O IUDS e a Prefeitura de Jacareí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, vírus, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20. A inscrição via internet deve ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 3.21. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

**4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 4.1 Em conformidade com a Lei Municipal n° 6.221/2018, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as pessoas devidamente cadastradas no registro brasileiro de doadores de medula óssea – REDOME.
- 4.2 O candidato que preencher as condições para isenção estabelecidas na Lei Municipal n° 6.221/2018 deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - 4.2.1 Acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) entre os dias **21/10/2019 a 22/10/2019**.
  - 4.2.2 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - 4.2.3 No momento do preenchimento da ficha de inscrição solicitar a isenção da taxa de inscrição;
  - 4.2.4 Após a indicação de solicitação de isenção o candidato deverá anexar no site do IUDS a documentação comprobatória para deferimento de sua isenção;
  - 4.2.5 Imprimir o Boleto Bancário;
- 4.3 Para isenção ao doador de medula óssea: a) encaminhar documento comprobatório que ratifique seu nome junto ao cadastro no REDOME (carteirinha).
- 4.4 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto no subitem 4.2.4
- 4.5 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **25/10/2019** no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).
- 4.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação recurso deverá fazê-lo, nos dias **28/10/2019 e 29/10/2019** no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).
- 4.7 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31/10/2019** no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).
- 4.8 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL Nº 001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, dia **04/11/2019**.
- 5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**
- 5.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 5.2 Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Municipal nº 4019 de 5 de novembro de 1997, Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 e Decreto Municipal nº 639, de 1 de agosto de 2003, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.3 Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo decreto 9508/2018 e Lei municipal nº 4019, de 05 de novembro de 1997, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.4 Conforme art. 2º da Lei 4019/1997, o cálculo da apuração do número de cargos reservados, para a finalidade da reserva, despreza a fração inferior a meio e arredondará, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.
- 5.5 A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e anexar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência.
- 5.6 O envio do laudo médico mencionado no item 5.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).
- 5.7 O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:
- 5.7.1 Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 5.7.2 Durante o preenchimento da ficha de inscrição selecionar o campo 'Portador de Necessidades Especiais';
- 5.7.3 Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
- 5.7.4 Acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 5.7.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do candidato, selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- 5.7.6 O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG" sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 5.7.7 O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;
- 5.7.8 Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido;
- 5.7.9 O candidato que não atender ao estabelecido no item 5.8 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **03/11/2019** não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.
- 5.8 O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 5.9 Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 5.5 e subitens.
- 5.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme itens 2.14, 2.15 e subitens.
- 5.11 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto nos itens 2.14, 2.15 e subitens, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 5.12 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.13 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:



## PREFEITURA DE JACAREÍ/SP

### EDITAL Nº 001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

- 5.13.1 O candidato deverá indicar no momento da inscrição em 'Condições Especiais' o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;
- 5.13.2 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 12;
- 5.13.3 A ampliação oferecida é limitada ao caderno de prova, a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 5.14 O IUDS e a Prefeitura de Jacareí não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 5.15 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, *reglete e punção*.
- 5.16 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.17 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.18 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.19 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.20 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.21 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 5.22 Para efeito do que dispõe *Lei Municipal nº 4019 de 5 de novembro de 1997, Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 e Decreto Municipal nº 639, de 1 de agosto de 2003*, serão reservados aos candidatos com deficiência habilitados 10% (dez por cento) das vagas existentes, e caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% das vagas ofertadas.
- 5.23 Os candidatos com deficiência, aprovados, constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 5.24 Os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Jacareí ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.25 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 5.26 O candidato que for julgado inapto pelo médico do Trabalho designado pela Prefeitura de Jacareí, em razão da deficiência incompatibilizar-se-á com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Concurso Público.
- 5.27 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

## 6 DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 6.5 A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- 6.5.1.1 **Prova Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para o cargo constante na tabela do item 1.2 deste edital;
- 6.5.1.2 **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório apenas para os candidatos habilitados que se enquadrarem na condição dos itens 7.57.7.58 na prova objetiva para o cargo constante na tabela do item 1.2 deste edital.

## 7 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.5 As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.6 O conteúdo das questões considerará o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.
- 7.7 A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **01/12/2019**, no período da manhã.
- 7.8 A duração das provas objetivas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- 7.9 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 7.10 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Jacareí, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 7.11 Havendo alteração da data prevista no item 7.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 7.12 A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas objetivas a ser publicado no dia **20/11/2019** no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e da Prefeitura de Jacareí [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br).
- 7.13 Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 7.14 O candidato deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da prova e assinar o seu nome atestando seu recebimento em local apropriado.
- 7.15 Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no caderno de provas e/ou cartão de respostas da prova, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 7.16 Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:
- 7.16.1 Após assinar a lista de presença nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 7.16.2 Somente depois de decorrida 01 (uma) hora do início das provas o candidato poderá entregar seu cartão de respostas da prova e retirar-se da sala de prova;
- 7.16.3 O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o termo de ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando a condição de eliminado;
- 7.17 Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUDS.
- 7.18 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes da abertura dos portões, o horário de abertura e fechamento dos portões será disponibilizado no Edital de Convocação para prova objetiva conforme a data do item 7.8.
- 7.19 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.20 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 7.21 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 7.22 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.20.
- 7.23 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.24 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.25 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS **não** procederá à inclusão do candidato em hipótese alguma, devendo o candidato tomar ciência da situação de sua inscrição através da lista de inscritos preliminar, a ser divulgada no dia **11/11/2019** no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).
- 7.26 O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento de sua inscrição e seu nome não estiver na lista de inscritos oficial e dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor da taxa de inscrição, parcial ou integralmente.
- 7.27 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.28 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- 7.29 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.30 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.31 O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.32 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.33 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção desta.
- 7.34 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.35 As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.36 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.37 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.38 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 7.39 O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.40 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.41 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.42 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 7.43 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.
- 7.44 O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.45 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva serão disponibilizados aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de uma hora de prova. **Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, mediante coleta de suas assinaturas.
- 7.46 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 7.47 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.48 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.49 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.50 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.51 Exceto no caso previsto no item 7.47, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.52 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- 7.53 Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 7.54 As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cód.	CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	10	20	40

- 7.55 Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.
- 7.56 Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo:

Cód.	CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 pontos

- 7.57 Para participar da fase subsequente os candidatos deverão atender à **Condição mínima de habilitado: no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.**
- 7.58 Os candidatos que não se enquadrarem na **Condição mínima de habilitado** serão excluídos do Concurso Público.

**8. DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

- 8.1 Haverá Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na proporção de 20 candidatos por vaga.
- 8.2 A elaboração, aplicação e correção do Teste de Aptidão Física serão de responsabilidade do IUDS.
- 8.3 A data prevista para realização do TAF é **19/12/2019**, em horários a serem definidos no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
- 8.4 O horário de apresentação e local de realização dos Testes de Aptidão Física serão feitos por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a pontuação da prova objetiva, no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)
- 8.5 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar o Teste de Aptidão Física, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local e horário de sua realização, através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 8.6 A avaliação dos Testes de Aptidão Física tem por objetivo auferir a capacidade técnica e agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo III deste Edital.
- 8.7 Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 8.8 Somente prestará o Teste de Aptidão Física o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade e Laudo Médico Original conforme anexo III.
- 8.9 O Teste de Aptidão Física será avaliado na proporção de APTO ou INAPTO, independente da nota obtida na prova objetiva.
- 8.10 Os candidatos serão avaliados em 03 etapas, Corrida de 400 metros, Polichinelo e Abdominal.
- 8.11 Os candidatos só avançaram para as próximas etapas caso os mesmos estejam APTO na etapa realizada anteriormente.
- 8.12 Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para o cargo.
- 9.2 A nota final dos candidatos será:
- 9.2.1 Para todos os candidatos a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.2.2 Condição de APTO no Teste de Aptidão Física.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL Nº 001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- 9.3 Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos "PCD Pessoa com Deficiência".
- 9.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
- 9.5 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 9.5.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 9.5.2 Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
- 9.5.3 Candidato com maior nota nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso.
- 9.5.4 Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 9.6 Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para admissão.
- 9.7 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, exceto para o prazo de recurso contra o gabarito preliminar que será de 02 (dois) dias úteis, contados do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.3 O recurso deverá ser solicitado através do site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na área do candidato em "Meus Recursos" ou mediante requerimento a ser protocolado no Atende Bem – Paço Municipal, situado à Praça dos Três Poderes, nº 73 – Centro – Jacareí/SP, nos prazos estipulados.
- 10.4 Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados, exceto se protocolados no Atende Bem.
- 10.5 Será liminarmente indeferido o recurso:
- 10.5.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- 10.5.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- 10.5.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
- 10.5.4 Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- 10.5.5 Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- 10.5.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções constantes dos editais de divulgação dos eventos.
- 10.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.8 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.9 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 10.10 A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.11 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação deste.
- 10.12 A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura de Jacareí.
- 10.13 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 11.1 A convocação e nomeação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por região, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação.
- 11.2 O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados nos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade do Município de Jacareí.
- 11.3 Os candidatos do concurso público devem se responsabilizar em seguir as orientações e agendamentos realizados pelo setor de Medicina do Trabalho. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.
- 11.4 O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se à perícia médica realizada pelo Médico do Trabalho designado pela Prefeitura de Jacareí que confirme a capacidade física e mental para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
- 11.5 A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos deste Concurso Público serão estabelecidas pela Prefeitura de Jacareí, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
- 11.6 O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Prefeitura de Jacareí, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 11.7 O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o cargo em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.
- 11.8 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo público.
- 11.9 A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às eventuais falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 11.10 No ato da admissão, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, no âmbito da administração direta ou indireta de quaisquer da União, Estados, Distrito Federal ou Município, fato este que é proibido pela Constituição Federal.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- 12.2.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 12.2.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- 12.2.3 Não apresentar o documento que bem o identifique;
- 12.2.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 12.2.5 Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- 12.2.6 Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 12.2.7 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 12.2.8 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 12.2.9 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 12.2.10 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 7.39;
- 12.2.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 12.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- 12.4 Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.5 A Prefeitura de Jacareí e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura de Jacareí, as eventuais retificações.
- 12.7 A Prefeitura de Jacareí e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 12.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.9 O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.10 O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

*Jacareí, 18 de outubro de 2019.*

---

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito de Jacareí



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Descrição de atividades e atribuições**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

- Realizar mapeamento de sua área, através do cadastramento das famílias;
- Manter atualizado o cadastro de famílias;
- Identificar áreas de risco, priorizando as famílias e indivíduos expostos a condições de risco individual ou coletivo;
- Orientar as famílias na utilização adequada dos serviços de saúde;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, o acompanhamento regular de todas as famílias sob sua responsabilidade na lógica da vigilância à saúde;
- Manter-se informado, e informar aos demais membros da equipe, acerca da situação das famílias monitoradas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, as necessidades demandas, as potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam vir a ser aproveitados pelas equipes;
- Promover e coordenar reuniões comunitárias;
- Atuar, em conjunto com os serviços de saúde, nas ações de promoção e proteção da saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e dos portadores de deficiências;
- Atuar, em conjunto com os serviços de saúde, nas ações de promoção da saúde, de prevenção do câncer de mama e do dolo do útero, diabetes, hipertensão, tuberculose, hanseníase e DST/HIV/AIDS;
- Identificar e cadastrar todas as gestantes da área de trabalho;
- Orientar as gestantes sobre a importância do exame pré-natal e da amamentação;
- Acompanhar a evolução dos cartões da criança, atentando para a evolução dos gráficos de crescimento e da atualização das vacinas; · Estimular o aleitamento materno;
- Identificar as crianças com problemas de diarreia, promovendo a difusão do uso dos sais de reidratação oral – SRO;
- Identificar as crianças com infecções respiratórias agudas (IRAS), orientando as famílias acerca da prevenção e do tratamento; · Ministrar às famílias as noções de higiene básica;
- Anotar todos os óbitos ocorridos e a causa, de acordo com os dados dos Atestados de Óbito, conferindo as informações com as famílias;



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N° 001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

- Promover a saúde bucal, orientando acerca dos procedimentos básicos;
- Distribuir material de higiene pessoal e higiene bucal;
- Realizar inspeção visual visando identificar alterações nos dentes ou tecidos orais moles, com especial atenção para as que não regridam em 15 (quinze) dias;
- Propiciar a vinculação dos usuários aos programas que correspondem ao perfil clínico de cada um;
- Repassar à equipe as informações colhidas, priorizando a notificação das doenças que necessitam de vigilância;
- Acompanhar o tratamento e a reabilitação das pessoas da área de atuação;
- Preencher os impressos necessários e solicitados da maneira adequada;
- Confeccionar relatórios necessários e solicitados;
- Cumprir os princípios éticos e técnicos estabelecidos;
- Executar ações básicas de vigilância sanitária e epidemiológica em sua área de abrangência;
- Coordenar e participar de reuniões administrativas, programáticas, de planejamento, de estudo, de avaliação e outras que contribuam para a superação dos problemas identificados;
- Executar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica;
- Manter o asseio e organização das instalações físicas, arquivos e documentos sob sua responsabilidade;
- Coletar e registrar de forma adequada as ações desenvolvidas e as informações colhidas na comunidade, visando possibilitar a análise da situação das famílias cadastradas;
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção em todas as fases do ciclo de vida e nos projetos prioritários, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças, mobilizando as comunidades visando a ampliação da autonomia da saúde;
- Atuar de forma integrada com os diversos segmentos das comunidades, na perspectiva de estabelecer canais de diálogo e participação efetiva entre as equipes e os núcleos familiares, criando vínculos e compromissos compartilhados na tarefa de promover a saúde;
- Desenvolver outras atividades atinentes que sejam atribuídas pelo Secretário.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL Nº 001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Texto - unidade de sentido: estrutura, tipologia, coesão e coerência textual. Interpretação e compreensão; Fonema, sílaba, divisão silábica, prosódia, uso do hífen, acentuação, ortografia; Morfologia - Estrutura e formação das palavras; classe das palavras: variáveis e invariáveis; Sintaxe - Frase, oração e período composto por coordenação e subordinação; Termos da oração - essenciais integrantes e acessórios; Concordância Verbal e nominal; Colocação Pronominal.

**MATEMÁTICA:**

Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples. Introdução à Estatística: Gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: HISTÓRICO, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO. MODELO ASSISTENCIAL E PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 12: OBESIDADE.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 13: CONTROLE DOS CÂNCERES DO COLO DO ÚTERO E DA MAMA.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 15: HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 16: DIABETES MELLITUS.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 17: SAÚDE BUCAL.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 18: HIV/AIDS, HEPATITES E OUTRAS DST.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 19: ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNICEF. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 20: CARÊNCIAS DE MICRONUTRIENTES.** BETHSÁIDA DE ABREU SOARES SCHMITZ. BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 21: VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DENGUE, ESQUISTOSSOMOSE, HANSEÍASE, MALÁRIA, TRACOMA E TUBERCULOSE.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA – Nº 23: SAÚDE DA CRIANÇA: NUTRIÇÃO INFANTIL: ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.** BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009.

BRASIL. LEI FEDERAL Nº 8.069/90 (ARTS 1º AO 140). DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO



## **PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**

### **EDITAL Nº 001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, BRASÍLIA, SEÇÃO I, 16 JUL. 1990.

BRASIL. LEI FEDERAL Nº 10.741/03. DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, BRASÍLIA, SEÇÃO I, 3 OUT. 2003.

BRASIL. LEI FEDERAL Nº 8.080/90. DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, BRASÍLIA, SEÇÃO I, 19 SET. 1990.

LEI FEDERAL Nº 8142/90 - DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE.

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS SOBRE AS POLÍTICAS NACIONAIS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – ANEXO XXII. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2017/MATRIZESCONSOLIDACAO/MATRIZ-2-POLITICAS.HTML](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/matrizconsolidacao/matriz-2-politicas.html)



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ANEXO III – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

1. Todos os Testes de Aptidão Física serão realizados na cidade de Jacareí/SP, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação, no site do IUDS e da Prefeitura de Jacareí.
2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização dos testes em outro dia, horário ou fora do local designado.
5. Para a realização do TAF serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas de acordo com os respectivos cargos, até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas.
6. O TAF terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas práticas, seja qual for o motivo alegado.
8. O Candidato deverá comparecer ao local designado para o TAF com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e atestado médico emitido preferencialmente por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva. Este atestado deve especificar que o candidato “**ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS**”. O candidato que não apresentar atestado estará automaticamente ELIMINADO do concurso.
9. O Atestado Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo que constem o nome e CRM do médico, expedido em data, no máximo retroativa a 15 (quinze) dias da data de realização da avaliação. O laudo médico entregue pelo candidato ficará retido.
10. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados, a saber: calção de ginástica ou malha, tênis e camiseta sem manga.
11. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias ( estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização da Aptidão Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levadas em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Aptidão Física.
12. O resultado de cada exercício do Teste de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
13. O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios da Prova de Aptidão Física estará automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
14. O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Teste de Aptidão Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado do Concurso Público.
15. O candidato que não obtiver o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, será considerado INAPTO, não sendo permitida a realização dos exercícios subsequentes. O candidato será considerado APTO, caso alcance o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando cada exercício em apenas uma tentativa.
16. O candidato considerado INAPTO em um dos exercícios da Prova de Aptidão Física, tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício e será eliminado do Certame.
17. Não caberá ao IUDS e a Prefeitura de Jacareí nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da Prova de Aptidão Física.
18. O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso público.
19. O tempo de execução de cada tarefa será atribuído de acordo com a sua importância e complexidade.
20. **APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DETALHAMENTO DA TAREFA**

I. O Teste de aptidão física consistirá na realização dos exercícios físicos, conforme tabela abaixo, cada uma dos quais de caráter eliminatório.

EXERCÍCIOS	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO
	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Corrida de 400 metros	05 minutos	05 minutos
EXERCÍCIOS	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO
	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Polichinelo	10 polichinelos	08 polichinelos
EXERCÍCIOS	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO
	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Abdominal	10 abdominais	08 abdominais

**Descrição dos Testes da Aptidão Física**

**1 – Corrida de 400 metros;**

a) O teste deverá ser realizado no máximo em 05 (cinco) minutos para ambos os sexos, Masculino e Feminino, e será realizado em uma reta de 400 metros;

**Condição mínima de habilitação para esta atividade:**

**Sexo Masculino:**

• Será considerado apto o candidato que percorrer nos 05 (cinco) minutos, a distância mínima de 400 metros.

**Sexo Feminino:**

• Será considerada apta a candidato que percorrer nos 05 (cinco) minutos, a distância mínima de 400 metros

**2 –; Polichinelo**

a) O teste deverá ser realizado no máximo em 60 (sessenta) segundos para ambos os sexos, Masculino e Feminino;

**Condição mínima de habilitação para esta atividade:**

**Sexo Masculino:**

• Será considerado apto o candidato que realizar as 10 Polichinelos dentro do tempo limite, 60 (sessenta) segundos.

**Sexo Feminino:**

• Será considerada apta a candidato que realizar as 08 Polichinelos dentro do tempo limite, 60 (sessenta) segundos.

**3 – Abdominal;**



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

a) O teste deverá ser realizado no máximo em 60 (sessenta) segundos para ambos os sexos, Masculino e Feminino;

**Condição mínima de habilitação para esta atividade:**

**Sexo Masculino:**

- Será considerado apto o candidato realizar os 10 abdominais dentro do tempo limite, 60 (sessenta) segundos.

**Sexo Feminino:**

- Será considerada apta a candidato realizar os 08 abdominais dentro do tempo limite, 60 (sessenta) segundos.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**MODELO LAÚDO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

Doutor (a) \_\_\_\_\_

CRM n°. \_\_\_\_\_

Atesto que o (a) Senhor (a)

\_\_\_\_\_  
, portador do RG n°. \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ anos de idade, foi clinicamente examinado sendo constatado que o mesmo encontra-se **APTO** para realizar os exercícios do TAF - Teste de Aptidão Física do Concurso Público Prefeitura de Jacareí – n° 001/2019 no dia **19/12/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do médico)



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ANEXO IV – DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Exame clínico;  
Exames complementares:  
Acuidade visual;  
Dinamometria;  
PMK (psicodiagnóstico miocinético).

\* Para o exame complementar de Dinamometria, se a candidata estiver gestante, deverá apresentar um relatório do médico especialista informando que a ela está apta para realização do exame. Somente será dispensada da realização deste exame se o especialista justificar que a gestante tem alguma patologia que a impeça. Sendo necessário apresentar este relatório no momento da realização do exame, quando agendado pelo setor de Medicina do Trabalho e ao Médico do Trabalho no exame admissional.

Exames laboratoriais:  
Hemograma completo;  
TGO (transaminase glutâmico oxalacética);  
TGP (transaminase glutâmico pirúvica);  
GAMA GT (gama glutamil transferase);  
Uréia;  
Creatinina;  
Parasitológico de fezes;  
Urina I;  
Glicemia de Jejum;  
Colesterol total, frações e triglicérides;  
Sorologia para hepatite B ( HBsAg, ANTI-HBc TOTAL, ANTI-HBsAg, ANTI-HCV);  
Sorologia para hepatite C.  
Carteira de vacinação original e cópia frente e verso atualizada contendo a vacinação dT e Hepatite B.



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ANEXO V – DA COMPOSIÇÃO DAS REGIÕES POR BAIROS**

**Observação:**

Os interessados que porventura não encontrem seu bairro na relação abaixo, deverão entrar em contato com a Comissão de Concurso Público, através do e-mail [recursos.humanos@jacarei.sp.gov.br](mailto:recursos.humanos@jacarei.sp.gov.br), que informará a região a ser definida no ato da inscrição.

REGIÃO DE SAÚDE	BAIROS		
<b>1</b>	Varadouro	Mato Dentro	Cerâmica
	Jardim Santo Antônio da Boa Vista	Bairro Jardim	Jardim Leblon
	Roseira	Jardim Colônia	Estrada do Colônia
	Estrada Mato Dentro	Estrada do Rio Comprido	Estrada do Silvano
	Estrada Palmeiras	Estrada Servidão Pindaiuva	Estrada São José do Mato Dentro
	Estrada Servidão José Nicolau	Estrada Barragem	Estrada particular do meio
	Estrada Particular Juca Inácio	Estrada da Pedra Fria	Jardim do Vale
	Bairro do Jardim	Rodovia Nilo Máximo pertencente ao bairro Santo Antônio da Boa Vista	Estrada da Amizade
	Angola	Fazenda Harmonia	Jardim Yolanda
	Campo Grande	Jardim das Colinas	Novo Amanhecer
	Jardim Liberdade	Balneário Paraíba	Vila Guedes
	Cassununga	Zona Rural	Santa Rita
	Jardim Paraíso	Maria Amélia	

REGIÃO DE SAÚDE	BAIROS		
<b>2</b>	Lagoa Azul	Jardim Conquista	
	Meia Lua	Bairro do Poço	
	Cepinho	Jaguari	Rio Abaixo
	Pagador Andrade	São Benedito F	
	Lambari	Remedinho	



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

REGIÃO DE SAÚDE	BAIRROS		
<b>3</b>	Centro	Jardim Maria Amélia	Jardim Cruzeiro
	Nossa Sra. de Fátima	Jardim das Oliveiras	Bela Vista
	Vila Santa Mônica	Vila Formosa	Vila Aprazível
	Vila Teodoro	Parque Santo Antônio	Vila Denise
	Vila Pinheiro	Jardim Olímpia	Vila Vilma
	Figueira	Chácara Bela Vista	Jardim Coleginho
	Jardim Primavera	Jardim Vera Lúcia	Jardim Califórnia
	Santana	Jardim das Industrias	Jardim Marcondes
	Parque Nova América	Vila Lopes	Jardim Dória
	Parque Califórnia	Parque Itamarati	Vila Martinês
	Altos de Santana	Pedras Preciosas	Jardim Luiza
	Avaí	Jardim Mesquita	Parque Brasil
	Jardim Guarani	Jardim Paraíba	Jardim São José
	Vila Pinheiro	Jardim Santa Terezinha	Centro
	Chácaras Rurais Santa Mara	Residencial Parque dos Sinos	Jardim Marcondes
Jardim Leonídia	Jardim Santa Maria	Jardim Esper	

REGIÃO DE SAÚDE	BAIRROS		
<b>4</b>	Jardim Esperança	Jardim do Portal	
	Jardim Nova Esperança	Vila São Judas Tadeu	Nova Jacareí
	Chácara Sta. Maria	22 de Abril	Recanto dos Passaros
	Chácara Igarapés	Parateí do Meio	Veraneio Ijal
	Jardim Alvorada	Jardim Santana	Bela Vista 1
	1º de Maio	Veraneio Ijará	Bela Vista 2
	Bandeira Branca I	Itapema	Porto Velho
	Bandeira Branca II	Bom Jesus	Itapeva
	Cerejeiras	São Silvestre	Vila Garcia
	Vila São João	Jardim Boa Vista	Bairrinho
	Vila São Simão	São Sebastião	Remédios
	Tanquinho	Jardim São Gabriel	
	Jardim Siesta	Santa Cruz Lázarus	Jardim Jacinto
	Terras de Sao João	Jardim Beira Rio	Jardim Independência
	São João	Jardim Flórida	Jardim Paulistano
	Jardim São Paulo	Balneário Paraíba	Jardim Didinha
	Rio Abaixo	Jardim Marister	Jardim São Luiz
	Jardim Vista Verde	Jardim Panorama	Cidade Jardim
	Parque Imperial	Jardim Pedramar	Tanquinho
	Jardim Emília	Vila Ita	Vila Machado
Terras de Conceição	Jardim Siesta		



**PREFEITURA DE JACAREÍ/SP**  
**EDITAL N°001/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

<b>REGIÃO DE SAÚDE</b>	<b>BAIRROS</b>		
<b>5</b>	Rio Comprido	Jardim Limoeiro	Mirante do Vale
	Vila Branca	Santa Paula	Condomínio Vivva
	Cecap	Parque dos Príncipes	Conjunto São Benedito
		Vila Zezé	Jardim Marquês
	Cidade Salvador	Jardim Pitoresco	Parque dos Príncipes
	Jardim Real	Santa Marina	